

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório de Fiscalização 044/2020
Município de Capela de Santana
Visita realizada no dia 12 de agosto de 2020

Em atenção à Resolução AGE 006/2019 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

Administração: Rua Caldas Júnior, 120 - 18º Andar - CEP 90018-900 - Porto Alegre - RS
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 - 6º Andar - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

1.1. RESERVATÓRIOS

Unidade operacional Reservatório R6, R7, R8, R9, R10 e R11.	Constatação C-1: Não encontrado placa de identificação do reservatório. NC-1: Ausência de placa de identificação da área.
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Está em fase final o processo licitatório 0027/2020 referente à comunicação visual, através do qual será possível realizar aquisição das placas de identificação e providenciada a adequação da demanda conforme plano de ação a seguir.

PLANO DE AÇÃO:

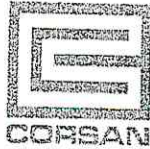
AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Fazer levantamento dos dados e do quantitativo de placas de identificação necessárias para os reservatórios que integram o SAA de São Sebastião do Cai - Capela de Santana e encaminhar para a ASCOM.	Executado
Finalização do processo licitatório 0027/2020.	Dezembro/2020
Providenciar para que sejam instaladas as placas de identificação junto aos reservatórios após o recebimento.	Março/2021

Unidade operacional Reservatório R6	Constatação C-2: Vazamento aparente. NC-2: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Informamos que a situação apontada pelos fiscais se refere a uma ocorrência antiga, quando houve a quebra da bóia mecânica que controla o nível do reservatório supracitado, naquela oportunidade a bóia foi substituída e a situação encontra-se resolvida.

Unidade operacional Reservatório R6, R7, R10 e R11.	Constatação C-3: Área do reservatório não está totalmente fechada. NC-3: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.
Referência Legal: NBR 12217:1992 - item 5.16.8	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Os reservatórios R6, R7 e R11 possuem cercamento, no entanto, faz-se necessário aplicar pequenos consertos que serão providenciados conforme plano de ação que segue abaixo. Salientamos que os problemas de cercamento são ocasionais e recorrentes, sendo feitas manutenções corretivas sempre que verificados os problemas no cercamento. Cabe registrar que para cercamentos novos, as ações são desenvolvidas mediante o contrato de manutenção de próprios, a cargo do DEOM e executados mediante programação, visto estes contratos atenderem a todas as cidades das Superintendências Regionais. Por fim, esclarecemos que o reservatório localizado na praça central de Capela de Santana não poderá ser cercado por estar instalado em uma área pública, contudo são adotadas medidas para inibir o acesso de terceiros com sistema de fechamento e bloqueio do acesso, além de a área ser supervisionada por câmeras de segurança monitoradas pela brigada militar.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Fazer levantamento dos reparos necessários no cercamento dos reservatórios que integram o SAA de Capela de Santana.	Executado
Obter orçamento para aquisição dos materiais e execução dos consertos.	Novembro / 2020
Programar para que sejam executados os reparos necessários em todos os reservatórios.	Dezembro / 2020

Unidade operacional	Constatação
Reservatório R6, R7, R10 e R11.	C-4: Tubulação de ventilação do tanque sem tela de proteção.
NC-4: Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.	
Referência Legal: NBR 12217:1994 – item 5.14.1.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foram providenciadas e instaladas as telas de proteção na tubulação de ventilação dos reservatórios citados conforme evidenciado no relatório fotográfico em anexo.

Unidade operacional	Constatação
Reservatório R3.	C-5: Tampa da abertura de inspeção está danificada.
NC-5: Ausência de uma abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de tratamento.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.13.1.	

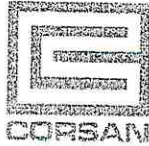
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A tampa de abertura do reservatório citado foi inspecionada pelos técnicos da COP e verificado que se faz necessária manutenção corretiva na fixação da referida "tampa" com substituição da articulação e melhorias no sistema de fechamento e bloqueio do acesso. A manutenção será providenciada conforme plano de ação a seguir.

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Fazer levantamento dos reparos necessários.	Executado
Obter orçamento para compra de materiais e execução.	Novembro / 2020
Providenciar para que sejam executados os reparos necessários.	Novembro / 2020

Unidade operacional	Constatação
Reservatório R6, R7, R8, R9, R10 e R11.	C-6: Reservatórios não possuem para-raios.
NC-6: Ausência de para-raios e/ou luz de sinalização de obstáculo, em caso de reservatório elevado.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.7.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Os referidos reservatórios foram inspecionados pelos engenheiros elétricos do DEOM/SURNE e a análise do risco está em elaboração. A previsão de adequação da demanda consta no plano de ação a seguir.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Realização de inspeção em cada reservatório pelos Eng. Elétricos do DEOM/SURNE;	Executado
Análise das dimensões e estruturas dos reservatórios, conforme plantas em PDF, para elaboração da análise de riscos;	Dezembro/2020
Elaboração da análise de risco de todos os reservatórios notificados;	Janeiro/2021
Elaboração da especificação técnica da construção de SPDA para os reservatórios notificados;	Junho/2021
Solicitação de três orçamentos de empresas especializadas da região para execução de projeto;	Agosto/ 2021
Encaminhamento das propostas e especificação para análise e aprovação de DLE para serviços de engenharia;	Agosto/ 2021
Execução da adequação nos reservatórios notificados.	Oito meses a contar do aceite da documentação

Unidade operacional Reservatório R6 e R11.	Constatação C-7: Laterais do guarda-corpo sem proteção.
NC-7: Ausência de ponto de chegada da escada na cobertura até a abertura de inspeção contendo guarda-corpo que limite a área de trânsito permitido, sem a utilização de dispositivos especiais de segurança pessoal.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.16.6.1.	

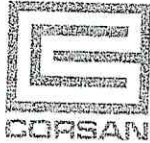
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Os reservatórios citados possuem escada de acesso com guarda-corpo, no entanto, faz-se necessário adequar o trecho entre o ponto de chegada da escada na cobertura do reservatório até a abertura de inspeção. A adequação está sendo providenciada conforme pode ser evidenciado no relatório fotográfico anexo e será concluída de acordo com a previsão apresentada no plano de ação a seguir.

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Fazer inspeção para identificar a melhor forma de adequar o acesso da escada até a tampa de inspeção.	Executado
Obter orçamento para compra de materiais e execução.	Executado
Providenciar para que sejam instalados os guarda-corpos entre o ponto de chegada da escada e a abertura de inspeção.	Dezembro / 2020

Unidade operacional Reservatório R10.	Constatação C-8: Escada está com a gaiola danificada.
NC-8: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A escada do reservatório citado foi inspecionada pelos técnicos da COP e verificado que se faz necessário providenciar outro acesso, instalando uma nova escada, a qual será construída seguindo as normas constantes na NBR 12.217/94 item 5.16 e subitens. A substituição será providenciada conforme plano de ação a seguir. Cabe ressaltar que o acesso atualmente não está impossibilitado, visto que temos disponível uma escada móvel para uso em qualquer eventualidade.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Fazer inspeção no local e identificar os reparos necessários.	Executado
Obter orçamento para compra de materiais e execução da nova escada.	Dezembro / 2020
Providenciar para que seja instalada uma nova escada de acesso no reservatório citado conforme ABNT NBR 12.217/94 item 5.16 e subitens	Julho / 2021

Unidade operacional Reservatório R8 e R9	Constatação C-9: Presença de vegetação junto às estruturas das caixas de manobra.
NC-9: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	

Unidade operacional Reservatório R8 e R9.	Constatação C-10: Conservação da área do reservatório está inadequada.
NC-10: Falta de conservação e manutenção preventiva de unidade.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	

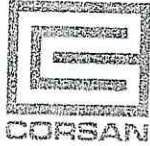
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN referente às NC-9 e NC-10: Em processamento. Está em fase final o processo licitatório do contrato de limpeza externa, PE 284/19 que permitirá manter o corte da vegetação rasteira com frequência adequada facilitando a manutenção da conservação da área. Salientamos que a presença de vegetação rasteira atualmente não prejudica o funcionamento do SAA.

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Finalização do processo licitatório.	Dezembro /2020
Agendamento com a empresa vencedora.	Logo após a ordem de início do contrato acima citado
Execução do corte e implementação de frequência de atendimento adequada.	Mensalmente a partir da ordem de início do contrato acima citado

Unidade operacional Reservatório R6, R7, R8, R9, R10 e R11.	Constatação C-11: Endereços, nomenclaturas e características dos reservatórios, apresentados no ANEXO II - Ficha Técnica SAA, estão desatualizados.
NC-11: Falta de atualizados dos dados.	
Referência Legal: ANEXO II - Ficha Técnica SAA.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Por recomendação da SUTRA convém que a nomenclatura utilizada até então para os reservatórios não seja alterada a fim de mantermos o histórico de limpeza e avaliação destes reservatórios, bem como evitar confusões nas identificações. Assim, para obter o menor número de alterações possíveis, separamos os reservatórios localizados fisicamente em São Sebastião do Cai dos localizados em Capela de Santana em listas específicas. Cabe esclarecer ainda que o supervisório da ETA apresenta nomenclatura diferente da lista apresentada porque utiliza como lógica a sequência de como a água é distribuída e nas listas utilizamos o critério de antiguidade. Assim, foi providenciada uma tabela de equivalência que foi fixada ao lado do supervisório para facilitar a interpretação do supervisório. Encaminhamos em anexo a tabela de equivalência e as Listas de Reservatórios de São Sebastião do Cai e de Capela de Santana.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

1.2. ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA (EBA)

Unidade operacional EBA 3	Constatação C-12: Caixa de manobra está com água acumulada.
NC-12: Não prever drenagem adequada ao local.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.12.4.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Está sendo providenciado o conserto da drenagem da referida caixa de manobra. A mão de obra necessária será executada pelo contrato de apoio operacional.

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Fazer levantamento dos materiais e adequações necessárias.	Executado
Contratar a execução do conserto da drenagem na caixa de manobras.	Dezembro/2020

1.3. ÁREA COMERCIAL

Unidade operacional Comercial	Constatação C-13: Não existe plano de emergência ou contingência.
NC-13: Ausência ou não atendimento do Plano de Emergência e Contingência.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso IV do Art. 19;	

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Art. 19. A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que poderá ser específico para cada serviço, o qual abrangerá, no mínimo:

IV - ações para emergências e contingências;

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Informamos que o plano de contingência e emergência de Capela de Santana está em processo de elaboração e será concluído de acordo com o cronograma abaixo.

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Descrever todo o SAA desde a captação até a distribuição aos municípios de Capela de Santana.	Dezembro / 2020
Fazer um levantamento das possíveis falhas no sistema, bem como os danos associados.	Março / 2021
Prever o conjunto de ações a serem tomadas em caso de emergência e contingência para mitigação em cada caso.	Março / 2021

Unidade operacional Comercial	Constatação C-14: Ausência de cópia da Carta de Serviços da CORSAN.
NC-14: Não disponibilizar em local visível aos usuários uma cópia da Carta de Serviços da CORSAN.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS - ART 137.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi disponibilizada em local visível aos usuários cópia da carta de serviços da CORSAN conforme se evidencia no relatório fotográfico em anexo.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Unidade operacional Comercial	Constatação C-15: Evidência da utilização da RSAE homologada pela AGERGS.
NC-15: Não utilizar RSAE homologado pela AGESAN-RS para consultas.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 143	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O RSAE homologado pela AGESAN encontra-se disponível na intranet da CORSAN, na internet e uma cópia impressa está à disposição dos usuários na unidade, conforme evidencia-se no relatório fotográfico em anexo.

Unidade operacional Comercial	Constatação C-16: Ausência de tabela visível aos usuários com as tarifas vigentes.
NC-16: Não expor em local visível aos usuários a tabela com as tarifas vigentes.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 144.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A tabela com as tarifas vigentes encontra-se disponível na unidade, conforme pode ser evidenciado no relatório fotográfico em anexo.

Unidade operacional Comercial	Constatação C-17: Foi restringido atendimento aos usuários de Capela de Santana para o município de Sebastião do Cai sem consulta à AGESAN-RS.
NC-17: Suspender serviços sem solicitação da CORSAN justificada e a critério da AGESAN-RS por meio de resolução específica.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 142.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Segue em anexo manifestação do Departamento de Padronização e Controle do Atendimento (DEPAC/SURC).

Unidade operacional Comercial	Constatação C-18: Não encontrado placa de identificação da área comercial.
NC-18: Ausência de placa de identificação da área.	
Referência Legal: Lei Federal nº 11.445/07 - Inciso XI do Art. 2º.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Está em fase final o processo licitatório 0027/2020 referente à comunicação visual, através do qual será possível realizar aquisição das placas de identificação conforme plano de ação a seguir.

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Finalização do processo licitatório 0027/2020	Dezembro/2020
Providenciar para que seja instalada placa de identificação junto ao escritório de Capela de Santana.	Aguardando finalização do processo licitatório e assinatura da Ordem de Início do contrato.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Unidade operacional Comercial	Constatação C-19: Pressões da rede de distribuição estão elevadas.
NC-19: Pressão da rede de distribuição excedeu os valores mínimos e máximos.	
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS – ART 35.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A pressão de distribuição de água nas redes de abastecimento é regida pelo Artigo 35 e parágrafos do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.

Art. 35. A Corsan fornecerá o serviço de abastecimento de água com intervalo entre 10 (dez) m.c.a de pressão dinâmica mínima e 40 (quarenta) m.c.a de pressão estática máxima, medidas no quadro do hidrômetro, cabendo ao interessado a definição quanto ao tipo de abastecimento do imóvel.
§ 1º Os valores de pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima poderão ser admitidos, desde que justificados técnica e economicamente.
§ 2º Para novas ligações, o usuário deverá ser prévia e expressamente informado pela Corsan das condições técnicas de prestação do serviço que não atendam ao *caput* deste artigo.

Especificamente referindo-se ao §1º do Atr. 35 ressaltamos como justificativa técnica, a topografia e a conformação das redes, que não permitem manter exatamente as pressões dentro da faixa citada, pois ao resolver uma pressão excessiva em um determinado ponto, incorreríamos em uma pressão deficiente em outros na sequência da mesma rede. Uma das soluções para estes casos seria a implementação de uma sequência de válvulas redutoras de pressão (VRP), reservatórios e estações elevatórias de pressão, as quais inviabilizariam economicamente o sistema de distribuição, além de serem pontos muito delicados e passíveis de interrupção de abastecimento.
Salientamos, que de acordo com os valores estabelecidos na NBR 12218, Item 5.4.1, o regulamento da Corsan é mais restritivo (40 mca), e se considerarmos o previsto neste item da NBR, (500 Mpa, equivalentes a 50 mca) são muito poucos os pontos onde não atendemos numericamente estes valores, visto as condições técnicas e econômicas acima citadas.

1.4. NÃO CONFORMIDADES TRANSFERIDAS DO 75_2019-RTFA

Unidade operacional Reservatório R8 e R9	Constatação - (REINCIDENTE) C-20: Conforme constatado na 75_2019-RTFA (NC-1), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-20 desta TNC.
NC-20: Ausência de tubulação de ventilação protegidas com tela e com cobertura que impeça a entrada de água de chuva e limite a entrada de poeira.	
Referência Legal: NBR 12217:1994 – item 5.14.1.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foram providenciadas e instaladas as telas de proteção na tubulação de ventilação dos reservatórios citados conforme evidenciado no relatório fotográfico em anexo.

Unidade operacional ETA.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-21: Conforme constatado na 75_2019-RTFA (NC-2), o prazo da resolução excedeu, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-21 desta TNC.
NC-21: Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas.	
Referência Legal: NBR 12217:1992 – item 5.16.8	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: A ETA possui cercamento e o mesmo encontra-se íntegro. Na 75_2019-RTFA (NC-2) foi constatada a necessidade de um pequeno conserto no cercamento dos reservatórios R8 e R9. O conserto está programado para execução conforme plano de ação que segue abaixo:



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

PLANO DE AÇÃO:

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Fazer levantamento dos reparos necessários no cercamento dos reservatórios citados.	Executado
Obter orçamento para aquisição dos materiais e execução dos consertos.	Novembro / 2020
Programar para que sejam executados os reparos necessários.	Dezembro / 2020

Unidade operacional Reservatório R8.	Constatação - (REINCIDENTE) C-22: Conforme constatado na 75_2019-RTFA (NC-3), o prazo da resolução excedeu, se dará o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-22 desta TNC.
NC-22: Ausência de uma abertura de inspeção fechada com tampa inteiriça dotada de dispositivo de tratamento.	
Referência Legal: NBR 12217/94 - item 5.13.1.	

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A tampa de abertura do reservatório citado foi inspecionada pelos técnicos da COP e verificado que se faz necessário substituí-la por completo. A tampa está em fabricação como pode ser evidenciado no Relatório Fotográfico em anexo e a substituição será providenciada conforme plano de ação a seguir.

AÇÃO	PRAZO PREVISTO
Fazer levantamento dos reparos necessários.	Executado
Obter orçamento para compra de materiais e execução.	Executado
Providenciar para que seja instalada nova tampa já com a integração do novo tubo de ventilação conforme C20 e NC 20.	Outubro / 2020


Angelo Marcelo Barbosa Faro
Engenheiro - matrícula 116335
Coordenador Operacional de Montenegro
COP MO / DEOM / SURNE


Tiago Moraes Dellanhese
Superintendente da SURNE
Matrícula 141846